



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE Nº 2006 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

“ALTERA O VALOR DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor dos salários dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate as Endemias (ACE).

Art. 2º. O valor do salário acima mencionado passa a ser de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais) dos Agentes Comunitários;


Parágrafo primeiro - O percentual discriminado nesse artigo dar-se-à em cima do salário base, incidindo sobre ele todas as vantagens a que tem direito.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA (plano plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes orçamentárias) para o exercício financeiro de 2019.

Art. 4º - As despesas decorrentes do reajuste correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS-MG, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.


RAIMUNDO NONATO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL